

3. Tabela de temporalidade dos livros, documentos e papéis do Registro de Imóveis.

a) A tabela de temporalidade deve ser definida pelo Poder Judiciário ou por órgão arquivístico do Estado?

R: Tabelas de temporalidade no âmbito do Judiciário e do Extrajudicial vêm sendo definidas pelo Poder Judiciário na esfera estadual e federal já há algum tempo. O Poder Judiciário tem assento no Conselho Nacional de Arquivos e integra o Sistema Nacional de Arquivos.

b) Os cartórios de Registros Públicos, por seus órgãos de representação, deverão ou poderão integrar o SINAR? (art. 10 do Decreto 4.073, de 2002?).

R: Cabe o encaminhamento de uma consulta/solicitação oficial ao Conselho Nacional de Arquivos.

c) A tabela de temporalidade deve abranger tão-somente os livros, papéis e documentos próprios do Registro (Cap. V – da conservação – Lei 6.015, de 1973) ou deve abranger outros documentos e papéis relativos à gestão administrativa e financeira da serventia (imposto de renda, comprovantes de pagamento do INSS, recolhimento de guias etc. – art. 21 da Lei 8.935, de 1994)?

R: É recomendável que a tabela de temporalidade tenha abrangência sobre todo o acervo do Registro, pois os documentos, assim como as atividades que os geraram, se relacionam de uma forma ou de outra. Enquanto método de trabalho é muito recomendável.

d) Os livros em desuso ou findos podem ser recolhidos aos arquivos públicos do Estado?

R: Podem, desde que haja uma consulta a eles e cientificação à Corregedoria de Justiça estadual. Em alguns estados, estão sendo recolhidos preferencialmente aos arquivos do Judiciário estadual.

4. Arquivos dos Cartórios – cuidados com a sua preservação

a) É possível recomendar o encerramento imediato de todos os livros da Serventia, trasladando-se os dados para sistemas de fichas?

R: Como os dados seriam trasladados de uma hora para outra para um sistema de fichas?

b) É possível o encerramento de todos os livros, sua higienização, restauração e digitalização, com a posterior recolha ao Arquivo Público Estadual?

R: Em princípio, não existiriam óbices para isso, desde que tudo fosse planejado, lembrando que cada unidade da federação tem suas especificidades, inclusive a existência do arquivo do Judiciário estadual.

Comissão Especial de Gestão Documental do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Arquivos
Respostas a questões colocadas por Flauzilino Araújo dos Santos e Sergio Jacomino
Por Carlos Ditadi, Emiliana Brandão e Sílvia de Moura (Arquivo Nacional)
Em: 15 setembro 2011

Normalmente estabelece-se um intervalo de tempo significativo entre o que considerado corrente ou semi-corrente e o restante que é recolhido. Um dos fatores a considerar é a dinâmica do cartório.

c) O acesso às informações será feita por meio de CD's dos livros digitalizados ou por repositórios eletrônicos de compartilhamento comum à disposição dos cartórios da Amazônia Legal?

R: *Quem seriam os usuários: os próprios registros, as corregedorias, os tribunais, o Conselho Nacional de Justiça, o público em geral...? Com que finalidade: imediata ou mediata? De prova ou informação? Fins administrativos ou acadêmicos?*